





#### Escola Técnica Estadual Martin Luther King

# Edital de Convocação para Eleição Conselho de Escola 2024/2025

Convocamos a comunidade escolar da Etec Martin Luther King e convidados a participar da eleição dos membros do Conselho de Escola a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 no auditório da unidade, às 19h em 1º chamada, havendo quórum legal, ou às 19h30 em segunda chamada. De acordo com o Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 87 de dezembro de 2022. Os representantes eleitos cumprirão mandato até fevereiro de 2025, atendendo ao §3 do Artigo 10 do regimento, quando será realizada nova eleição, sendo permitida a recondução por dois mandatos. Atendendo ao Artigo 10, a ETEC terá como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho de Escola, articulado à Direção e integrado por representantes da comunidade escolar e da comunidade extraescolar, cuja composição será:

# SEÇÃO I

# DO CONSELHO DE ESCOLA

## I- pela comunidade escolar:

- a) Diretor, presidente nato;
- b) um representante das diretorias de serviço ou da área de relações institucionais;
- c) um representante dos professores;
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos;
- e) um representante dos pais de alunos;
- f) Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.
- g) dois representantes das instituições auxiliares à ETEC;
- h) um representante dos coordenadores em exercício na Unidade.

#### II- pela comunidade extraescolar:

- a) um representante de órgão de classe, de curso oferecido pela unidade, onde houver;
- b) dois representantes dos empresários, vinculados a cada um dos eixos tecnológicos distintos, dentre os cursos oferecidos pela Unidade;
- c) um aluno egresso atuante em sua área de formação técnica;
- d) um representante do poder público municipal;
- e) um representante de instituição de ensino, vinculada a um dos cursos ofertados pela Unidade;
- f) um representante de demais segmentos de interesse da escola.
- § 1º A composição da comunidade extraescolar será de, no mínimo, quatro membros e, no máximo, de sete membros.
- § 2º Os representantes mencionados no inciso I, alíneas de "b" a "h", serão escolhidos pelos seus pares, por meio de consulta simples, e os mencionados no inciso II serão convidados pela Direção da Escola.
- § 4º Deverão ser indicados suplentes para os representantes de todos os segmentos que atuarão nas ausências dos titulares, a partir do processo de consulta realizado, com a indicação do 2º. colocado para cada segmento;

Os Artigos 11 e 12 do Regimento Comum estabelecem das atribuições e finalidades do Conselho de Escola.







#### Escola Técnica Estadual

Martin Luther King

# Artigo 11 - O Conselho de Escola terá as seguintes atribuições:

- I- deliberar sobre:
- a) o projeto político-pedagógico da escola;
- b) o plano plurianual de gestão;
- c) alternativas de solução para os problemas acadêmicos e pedagógicos, sempre que solicitado pelo Diretor da Unidade;
- d) as prioridades para aplicação de recursos oriundos de verbas específicas ou projetos de melhoria para a escola;
- e) calendário escolar, precedendo a sua homologação pelo órgão competente.
- II- estabelecer diretrizes e propor ações de integração da ETEC com a comunidade;
- III- analisar propostas de implantação ou extinção de cursos oferecidos pela ETEC, de acordo com as demandas locais e regionais e outros indicadores;
- IV- apreciar e aprovar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas:
- V- aprovar normas de convivência da comunidade escolar;
- VI- implantar estatuto próprio, de acordo com orientações emanadas pela Administração Central; VII- divulgar a pauta das reuniões com antecedência;
- VIII- registrar as reuniões em Atas com clareza, objetividade e fidedignidade.
- IX- Referendar aplicação de penalidade de transferência compulsória sujeita ao aluno que incorre de infração disciplinar.
- § 1º O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção da ETEC para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.
- § 2º O Conselho de Escola reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.
- § 3º As reuniões do Conselho de Escola deverão contar, em primeira chamada, com a presença mínima da maioria qualificada de seus membros (dois terços). Inexistindo quórum, a segunda e última chamada deverá ocorrer com maioria simples.
- § 4º Nas decisões a serem tomadas por maioria simples, todos os membros terão direito a voto, cabendo ao diretor o voto de desempate.
- § 5º O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e da legislação vigente.

#### SEÇÃO II

# DO CONSELHO DE CLASSE

#### Artigo 12 - O Conselho de Classe é o órgão colegiado que terá por finalidade:

- I- avaliar a evolução do processo educativo, a partir de indicadores institucionais, observando-se o desempenho dos alunos, individual e coletivamente;
- II- analisar e interpretar os resultados das ações educacionais, indicando alternativas que favoreçam o fortalecimento do processo de ensino e de aprendizagem;
- III- diagnosticar lacunas e/ou dificuldades de aprendizagem que incidam no rendimento escolar insatisfatório dos alunos e estabelecer medidas de natureza didático-pedagógica, em especial voltadas aos procedimentos de recuperação da aprendizagem, podendo ser utilizadas ferramentas tecnológicas, como plataformas, sites educacionais, aplicativos, simuladores tecnológicos, entre outras.
- IV- propor medidas disciplinares cabíveis aos casos submetidos à sua apreciação, acompanhar o cumprimento da aplicação desses procedimentos e avaliar os resultados obtidos;
- V- decidir sobre a retenção ou aprovação dos alunos, com base nos registros acadêmicos que evidenciem o desempenho global;







# Escola Técnica Estadual

Martin Luther King

VI- opinar sobre possíveis punições aos alunos, fundamentando-as e produzindo documentos subsidiadores para decisão superior.

Parágrafo único - O Conselho de Classe reunir-se-á regularmente em época prevista no Calendário Escolar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou, ainda, por solicitação de dois terços de seus membros.

Artigo 13 - O Conselho de Classe será constituído pelo Diretor de ETEC, pelo Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica, pelo Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Orientação e Apoio Educacional ou pelo Analista de Suporte e Gestão - Orientador Educacional, pelo Diretor de Serviço - Área Acadêmica, pelo Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação de Curso e pelos Professores da Classe e por Representantes Discentes.

- § 1º A presidência do Conselho de Classe é do Diretor de ETEC, podendo ser delegada a qualquer outro membro do colegiado, exceto ao representante discente.
- § 2º Para ser válida, a reunião do Conselho de Classe deverá ter quórum mínimo de cinquenta por cento dos professores da classe.
- § 3º Nas decisões, a serem tomadas por maioria simples, sobre retenção ou promoção de alunos, terão direito a voto apenas os professores da classe, computando um voto para cada professor, independentemente do número de componentes curriculares ministrados pelo professor, cabendo ao presidente o voto de desempate.
- § 4º Os demais membros que constituem o Conselho de Classe subsidiarão a tomada de decisão dos docentes considerando o acompanhamento das turmas durante o período letivo em análise; § 5º Cumpre à Direção da ETEC divulgar à comunidade escolar as decisões do Conselho de Classe, de acordo com o Calendário Escolar homologado.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024

Valdir Ferri Ross Diretor de Escola Etec Martin Luther King